



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2015 REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por meio da Secretaria Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em conformidade com a Lei nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 5.379, de 28 de dezembro de 2007, para provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa **CONCURSOS SS1**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 169/2006 - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e/ou seus extratos serão publicados no Jornal Folha Patrulhense. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.concursosss1.com.br e www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DO EMPREGO E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas legais existentes e formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de emprego abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

1.1.3 – Tabela de Emprego:

Emprego	Vagas
Agente Comunitário de Saúde - ESF - Estratégia de Saúde da Família Miraguaia	07
Agente Comunitário de Saúde - ESF - Estratégia de Saúde da Família - Bom Princípio	03
Agente Comunitário de Saúde - ESF - Estratégia de Saúde da Família - Várzea I	01
Agente Comunitário de Saúde - ESF - Estratégia de Saúde da Família - Várzea II	02
Agente Comunitário de Saúde - ESF - Estratégia de Saúde da Família - Menino Deus	01
Agente Comunitário de Saúde - EACS - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - Bairro Santa Teresinha	01
Agente Comunitário de Saúde - EACS - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - Micro área 15	01
Agente Comunitário de Saúde - EACS - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - Vila Palmeira/Passo do Sabiá	03
Agente Comunitário de Saúde - ESF - Estratégia de Saúde da Família - AGASA	04
Agente Comunitário de Saúde - ESF - Madre Teresa	01
Agente Comunitário de Saúde - ESF - Estratégia de Saúde da Família - Itinerante - Micro área 1 (Catanduva/Taquaral)	01
Agente Comunitário de Saúde - ESF - Estratégia de Saúde da Família - Itinerante - Micro área 2 (Taquaral)	01
Agente Comunitário de Saúde - ESF - Estratégia de Saúde da Família - Itinerante - Micro área 3 (Macegão)	01
Agente Comunitário de Saúde - ESF - Estratégia de Saúde da Família - Itinerante - Micro área 4 (Cantagalo)	01
Agente Comunitário de Saúde - ESF - Estratégia de Saúde da Família - Itinerante - Micro área 5 (Morro São Miguel)	01
Agente Comunitário de Saúde - ESF - Estratégia de Saúde da Família - Itinerante - Micro áreas 6 e 7 (Morro Grande)	02

1.1.3.1. Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação:

- Haver concluído o Ensino Fundamental (não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data de publicação do edital de Processo Seletivo, estavam exercendo atividades próprias do emprego nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006).
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de Processo Seletivo;
- Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde - o Município proporcionará aos candidatos aprovados no Processo Seletivo, que não estavam exercendo as atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, o curso de qualificação básica, devendo os candidatos concluir o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a contratação, sendo que as contratações observarão a ordem de classificação no Processo Seletivo.

1.1.3.2. Carga Horária Semanal: 40 horas

1.1.3.3. Vencimento Março/2015: R\$ 1.014,00

1.1.3.4. Valor Inscrição: R\$ 60,00

1.1.3.5. DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS MICRO ÁREAS: A localização e abrangência das micro áreas estão definidas no Anexo IV do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.3. PERÍODO: 09/03/2015 a 31/03/2015.

2.4. DA INSCRIÇÃO:

2.4.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **09 de março de 2015** até às **23h59min**, do dia **31 de março de 2015**, pelo site www.concurso1.com.br.

2.4.2. A Concursos SS1 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.4.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **01 de abril de 2015**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

2.4.5. A Concursos SS1, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **01 de abril de 2015**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.4.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Concursos SS1, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter a Concursos SS1 cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.4.8. Os candidatos interessados e que atenderem as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 6.384, de 27 de dezembro de 2011, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição à Concursos SS1, no **período de 09 a 13 de março de 2015, devendo marcar na ficha de inscrição a opção de “Doador de Sangue” e encaminhar, via Sedex, até o dia 13/03/2015**, para o endereço da **Concursos SS1 - Av. Protásio Alves, 274, sala 304, Bairro Rio Branco - CEP 90410-004 - Porto Alegre/RS**, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo como doador de sangue - Anexo III deste Edital, preenchido e assinado pelo candidato;
- b) Comprovação de doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 18 (dezoito) meses anteriores a data de publicação deste Edital, através de apresentação de documento, original ou autenticado, expedido pela entidade coletora.

2.4.8.1. A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item anterior ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

2.4.8.2. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **19 de março de 2015** pelo *site* www.concursosss1.com.br.

2.4.8.3. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. **Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou providenciar no *site* www.concursosss1.com.br a impressão de 2ª via do boleto de pagamento e pagarem dentro do prazo estipulado, para permanecerem participando do certame.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

2.5. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino) na data da contratação;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3.1, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
- i) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.5.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.6.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

2.6.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.6.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

2.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.6.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.6.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.6.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.6.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.6.9. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.7.1. Em 09/04/2015 será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.7.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.7.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

2.7.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites www.concursosss1.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou ainda no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 4.936, de 19 de abril de 2006.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá encaminhar, via Sedex, até o último dia das inscrições**, para o endereço da **Concursos SS1 - Av. Protásio Alves, 274, sala 304, Bairro Rio Branco - CEP 90410-004 - Porto Alegre/RS**, os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico fornecido por Junta Médica nomeada pelo Município (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência. Este **laudo médico** deve ser realizado, sob **agendamento antecipado no telefone (51) 3662 7555, ramal 8019.**
- b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo II deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do emprego.

4.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.**

4.3. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

EMPREGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	10	3,00	100,00
		Raciocínio Lógico Matemático	06	3,00	
		Conhecimentos Gerais	04	3,00	
		Legislação e Conhecimentos Específicos	10	4,00	

4.4. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.6. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade.

4.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

4.8. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do Processo Seletivo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.9. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.10. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.13. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.14. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.15. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

4.16. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.17. Não será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização da prova, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, os quais serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.18. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será aplicada em **26/04/2015**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **09/04/2015**.

5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova objetiva são os constantes no Anexo I do presente Edital.

5.3.1. Na Prova de Português não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583 de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

5.3.2. Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.

5.3.3. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

5.4. O tempo de duração da prova objetiva será de até 3 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

5.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

5.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.

5.7. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Processos Seletivos, a Concursos SS1 poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

5.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. **É obrigação do candidato conferir seus dados no cartão de respostas e assinar no local indicado**. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame**.

5.11. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.12. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.13. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

5.14. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito divulgado posteriormente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

5.15. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

5.16. A prova padrão ficará disponível para consulta *online* no período de recursos.

5.17. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

6.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

6.3. Os recursos deverão ser protocolados *on-line*, através do site www.concursosss1.com.br, no prazo estipulado por Edital. Para acesso ao formulário de recursos on-line será exigido o número de inscrição e o CPF do candidato.

6.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário eletrônico, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.

6.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

6.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

6.7. A Concursos SS1 não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

6.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

6.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

6.10. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários eletrônicos de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

6.11. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota obtida na prova objetiva.

7.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por área de atuação, ou seja, pela área escolhida em que o candidato resida, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

7.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

7.3.1. Quando houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

7.3.2. Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) obtiver maior nota em raciocínio lógico matemático.

7.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

7.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO VIII - DO PROVIMENTO DO EMPREGO

8.1. O provimento do emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

8.3. A publicação da notificação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, no site oficial do município e no órgão de publicação oficial.

8.4. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do ato de contratação, para apresentar-se em condições de iniciar as atividades do emprego, podendo o prazo ser prorrogado, mediante requerimento do candidato, por mais 20 (vinte) dias. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

8.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

8.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a contratação só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.5 deste Edital acompanhada de fotocópia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

- b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

8.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

8.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha em conjunto com a Concursos SS1.

9.3. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo III - Modelo de Requerimento - Doador de Sangue.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, 05 de março de 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PORTUGUÊS

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Pontuação. 5) Emprego e flexão de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes. 6) Emprego e flexão de verbos regulares. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Termos da oração.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conteúdos: 1) Santo Antônio da Patrulha: a) História; b) Símbolos municipais; c) Turismo; d) Cultura. 2) Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. 3) Desenvolvimento sustentável. 4) Cidadania e Participação Social. 5) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 6) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA. **Lei Orgânica Municipal**.
- SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA. **Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município**.
- <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/>
- Manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdos: 1) Saúde da mulher. 2) Saúde da criança. 3) Saúde do adulto. 4) Saúde do idoso. 5) Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS. 6) O trabalho do agente comunitário de saúde. 7) Imunologia. 8) O programa de saúde da família. 9) Calendários de Vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 10) Doenças infecciosas e parasitárias. 11) Epidemiologia e serviços de saúde. 12) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.080/90**, de 19/09/1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142/90**, de 28/12/1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º/10/2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.488**, de 21/10/2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **A melhoria contínua da qualidade na atenção primária à saúde: conceitos, métodos e diretrizes**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. **Gestação, Parto e Puerpério.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. **Aprendendo sobre AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica: Carências de Micronutrientes.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica: HIV/Aids, hepatites e outras DST.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta da Criança 2010 - Menina.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta da Criança 2010 - Menino.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Básico de Vacinação da Criança.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário de Vacinação do Adolescente.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Educação em Saúde - Diretrizes.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde. Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestão Municipal de Saúde Lei, normas e portarias atuais.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Técnico para o Controle da Tuberculose.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose: Guia de Vigilância Epidemiológica.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso.**
- RIO GRANDE DO SUL – SSMA – Normas Técnicas e Operacionais – **Ações em Saúde da criança.**
- Manuais e livros diversos com os conteúdos indicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

ANEXO II - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

- () **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

(Datar e assinar)

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE PROCESSO SELETIVO - DOADOR DE SANGUE

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Nome do candidato: _____

Emprego: _____

Nº Inscrição: _____

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo, prevista na Lei nº 6.384, de 27 de dezembro de 2011, conforme documento expedido por órgão oficial ou pela entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou Município.

(Datar e assinar)

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

ANEXO IV - DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS MICRO ÁREAS

ESF DA MIRAGUAIA

MICRO ÁREA Nº 1-Venturosa/Miraguaia

- RS 030-da Venturosa à Divisa com o município de Glorinha
- Rua Oscar Gomes de Carvalho.

MICRO ÁREA Nº 2-Venturosa/Miraguaia

- Estrada São Judas Tadeu
- Rua à direita do Posto de Gasolina
- Rua à esquerda do Posto de Gasolina.
- Entrada da Costa da Miraguaia até a Pedra Branca (Fábrica de Rapaduras).

MICRO ÁREA Nº 3 – Costa da Miraguaia

- Estrada da Costa da Miraguaia até a casa nº 1297
- Estrada da Catanduvinha até a Fábrica de Rapaduras Sto Antonio (do lado esquerdo da Estrada da Costa da Miraguaia.)

MICRO ÁREA Nº 4 – Costa da Miraguaia

- Estrada da Catanduvinha (à direita da Estrada da Costa da Miraguaia) até o Beco do Nazário.
- Estrada para o Imbiruçu

MICRO ÁREA Nº 5 – Costa da Miraguaia/Catanduvinha

- Beco dos Nazarios.
- Estrada da Catanduvinha até a Escola José Pereira da Rocha

MICRO ÁREA Nº 6 – Costa da Miraguaia/Catanduvinha

- Beco sem nome.
- Estrada da Catanduvinha, da Escola até a estrada Olinda Bier Martins Gil.

MICRO ÁREA Nº 7 – Costa da Miraguaia/Catanduvinha

Da Igreja até a Venturosa

ESF BOM PRINCIPIO

MICRO ÁREA Nº 1

- Rua Erudino Vila Verde (toda rua)
- Rua Bonifacio Jose da Silva (toda rua)
- Rua Saul Reis (toda rua)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

- Rua Maria Maria Theodora (toda rua)
- Rua Marli Eurique Gomes (toda rua)
- Rua Joao Edmundo Mohr (toda rua)
- Rua Lenira Maria Martins Collar (toda rua)
- Rua Antonio E da Cunha (toda rua)
- Rua Pedro Nehme (toda rua)
- Rua Maurilio Correia dos Santos (toda rua)
- Rua Santo Antonio (do nº 129 ao nº 830)
- Travessa Tancredo Neves (toda rua)

MICRO ÁREA Nº 2

- Rua Alcebiades Franco Antunes (toda rua)
- Rua Ilha das Flores (toda rua)
- Rua Oscar Ferreira de Jesus (toda rua)
- Rua Santo Inacio (toda rua)
- Rua São Sebastião (toda rua)
- Rua São Jorge (toda rua)

MICRO ÁREA Nº 3

- Rua Mauricio Cardoso (do nº 955 ao nº 1420)
- Rua Francisco Borges de Lima (do nº 982 ao nº 2886)
- Rua Joao Batista S Silveira (toda rua)
- Rua Miguel Pereira dos Santos (toda rua)
- Travessa Miguel Pereira (toda rua)

MICRO ÁREA Nº 4

- Rua Teodoro Barbosa Teles (toda rua)
- Rua Francelina Chaves Soares (toda rua)
- Rua Francisco Borges de Lima (do nº 608 ao nº 953)
- Rua Antonio Fernando de Lemos (toda rua)
- Rua Pedro Benjamim de Souza (toda rua)
- Rua Dorvalina Fernando Cirio (toda rua)
- Rua Jacob Bier Filho (da Telmo S. Ramos à Francisco B. Lima)
- Rua Pedro Silveira Braga (da Telmo S. Ramos à Francisco B. Lima)

MICRO ÁREA Nº 5

- Rua Pedro Gil de Oliveira (toda rua)
- Rua Emiliano Gil Portal (toda rua)
- Rua Teobaldo D de Oliveira (toda rua)
- Rua Noberto Rodrigues Garcia -antiga Heitor Rosa de Jesus (toda rua)
- Rua Jacob Bier Filho (da Pedro G. Oliveira à Teobaldo D. Oliveira)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

- Rua Pedro Silveira Braga (da Pedro G. Oliveira à Teobaldo D. Oliveira)
- Rua do Barracao (toda rua)

MICRO ÁREA Nº 6

- Rua Republica Argentina (toda rua)
- Rua Vicente Fernandes de Oliveira (toda rua)
- Rua Maria Machado de Souza (toda rua)
- Rua Rosa J de Oliveira (toda rua)
- Rua Telmo Silveira Ramos (toda rua)
- Rua Joao Serafim da Cunha (toda rua)
- Rua Osmar Machado Ramos (toda rua)
- Rua Jacob Bier Filho (da Teobaldo D. Oliveira à Telmo S Ramos)
- Rua Pedro Silveira Braga (da Teobaldo D. Oliveira à Telmo S Ramos)
- Rua Luiz Tomas de Medeiros (toda rua)

MICRO ÁREA Nº 7

- Rua São Manoel (toda rua)
- Rua São Bento (toda rua)
- Rua São Cristovão (toda rua)
- Rua São Joaquim (toda rua)
- Rua Adão Silveira Lemos (toda rua)
- Rua Felix Fernandes Arjonas (toda rua)
- Rua Pedro Nunes da Silva (toda rua)
- Rua Merolino M da Luz (toda rua)

ESF VARZEA I

MICRO ÁREA Nº 9

- Rua Adao Modesto de Barros (toda a rua)
- Rua Angelo Tedesco (a partir do 320 ao 554)
- Rua Caetano Tedesco Neto (toda a rua)
- Rua Danton Pasquali da Rosa (toda a rua exeto nº 324)
- Rua Edemar da Silva Braga (do nº 384 ao 469)
- Rua Joao Pedroso da Luz (do nº 1028 ao 1490)
- Rua Paulo Migliavaca (toda a rua)

MICRO ÁREA Nº 10

- Rua 1º de Maio (toda a rua)
- Rua Avelino Luis de Oliveira (toda a rua)
- Rua Daltro Filho (do nº 220 ao 507)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

- Rua Edu Pilot (do nº 144 ao 190)
- Rua Jose Almeida Carvalho (do nº 08 ao 117)
- Rua Marumbi (toda a rua)
- Rua Pinheiro Machado (do nº 21 ao 151)
- Rua Senador Alberto Pasqualine (do nº 177 ao 1300)

MICRO ÁREA Nº 16

- Rua Alberto Tedesco (toda a rua)
- Rua Angelo Tedesco (até o nº 320)
- Rua Antonio Pacheco Tedesco (toda a rua)
- Joao Pedroso da Luz (do nº 1612, 1613 e 1584)
- Rua Demetrio Machado Ramos (toda a rua)
- Rua Imigrantes (até o nº 510)
- Rua Joao Pedroso da Luz (do nº 1630 até a Imigrantes)
- Rua Plinio Daniel Lazareti (toda a rua)
- Rua Luis Monteiro Filho (toda a rua)
- Rua Crescencio M Oliveira (toda a rua)

MICRO ÁREA Nº 17

- Rua Arlindo de Fraga (toda a rua)
- Rua Celino Sinhoreli (toda a rua)
- Rua Francisco Viana (toda a rua)
- Rua Luis de Borba (toda a rua)
- Rua Raul Ramos (toda a rua)
- Rua Neri Ramos (toda a rua)
- Rua Imigrantes a partir do nº 530
- Rua Substação (toda a rua)

MICRO ÁREA Nº 19

- Rua Alice de Oliveira Silveira (toda a rua)
- Rua Didimo Benfica Teles (toda a rua)
- Rua Fabio Batista da Silveira (toda a rua)
- Rua Joao Albino de Oliveira (toda a rua)
- Rua Jose de Almeida Carvalho (da Rua Sem. Alberto Pasqualini até a Rua João Albino de Oliveira)
- Rua Marçal dos Santos Souza (toda a rua)
- Rua Nelson Becker (toda a rua)
- Rua Pascoal Gomes Braga (toda a rua)
- Rua Senador Alberto Pasqualine (lado par)
- Rua Francelino de Carli
- Rua Vitor Vila Verde Filho (toda a rua)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

ESF VARZEA II

MICRO ÁREA Nº 1 (antiga Micro área 12 da ESF Várzea I)

- Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco A
- Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco B
- Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco C
- Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco D
- Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco E
- Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco F
- Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco G
- Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco H
- Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco I
- Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco J
- Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco K
- Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco L
- Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco M
- Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco N
- Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco O

MICRO ÁREA Nº 2 (antiga Micro área 08 da ESF Várzea I)

- Rua Alziro Viana de Andrade (toda a rua)
- Rua Antonio Melo Albuquerque (toda a rua)
- Rua Iraci Pinheiro Pedroso (toda a rua)
- Rua Luis de Oliveira Marques (toda a rua)
- Rua Olmiro Silveira Ramos (toda a rua)
- Rua Urbano Mendes Fogaça (toda a rua)
- Rua Adão Francisco Farias (toda a rua)
- Rua Otávio Luiz Silveira (toda a rua)

MICRO ÁREA Nº 3 (antiga Micro área 11 da ESF Várzea I)

- Rua Atalibio Acacio da Silveira (toda a rua)
- Rua Daniel Sperança (toda a rua)
- Rua Edemar da Silva Braga (do nº 854 a 1612)
- Rua Lothar Machado dos Reis (toda a rua)
- Rua Roberto Jose de Paula (toda a rua)
- Travessa 2 Ramos (toda a rua)
- Travessa Ramos (toda a rua)
- Rua Ary José Gomes (toda a rua)

MICRO ÁREA Nº 4 (antiga Micro área 18 da ESF Várzea)

- Rua Angelo Tedesco (do nº 581 ao 1055)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

- Rua Antonio Calabrez (toda a rua)
- Rua Dione de Jesus Souza (toda a rua)
- Rua Edemar da Silva Braga (do nº 596 ao 804)
- Rua Nicolau K da Rocha (toda a rua)
- Travessa 2 Manoel Pedroso (toda a rua)
- Travessa Antonio Lino Cardoso (toda a rua)
- Rua Tomas Bento Cardoso
- Travessa Dione de Jesus Souza (toda a rua)
- Travessa Manoel Pedroso (toda a rua)

ESF DO MENINO DEUS

MICRO ÁREA Nº 1-São José

- Rua São João;
- Rua João Fernandes
- Rua José Maciel da Rosa
- Rua Santa Terezinha
- Rua Melvin Jones/Otacílio Bier
- Rua Darci M. Ramos

MICRO ÁREA Nº 2-São José

- Rua Domiciano Nunes
- Rua Brasil
- Rua Uruguai
- Rua Manoel Gonçalves Ribeiro
- Rua Caldas Júnior
- Rua Paraguai
- RS 030
- Rua Chile

MICRO ÁREA Nº 3-Menino Deus

- Rua Capitão José Machado da Silva
- Rua D° Veva
- Rua Celestino Barcelos
- Rua Décio Ramos de Oliveira
- Rua Fernando Ferrari

MICRO ÁREA Nº 4-Menino Deus

- RS 030
- Rua Fernando Vieira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

- RS 030
- Rua Eleutério José Pereira Mendes
- Rua Arlindo Moura de Azevedo
- Rua José do Patrocínio
- Rua Castro Alves

MICRO ÁREA Nº 5-Cidade Nova

- Rua Adelaide Peixoto Monteiro
- Rua Antônio Barth da Rocha
- Rua Aldo Rosa
- Rua Jaci Candido dos Reis
- Rua Francisco Cezimbra de Oliveira
- Rua Felicidade Jesus Lopes
- Rua Francisco Salazar
- Rua João Carlos Benfica

MICRO ÁREA Nº 6-Barro Vermelho

- Ponte até Parada 170;
- Est. Chicolomã/Cemitério
- RS 030 Parada 170/171
- Rua Crescêncio Flor

MICRO ÁREA Nº 7-Barro Vermelho

- RS 030 Parada 172 km 48
- Travessa 30
- Est. Mun. Teobaldo Luiz Machado

MICRO ÁREA Nº 8-Aldeia Velha

- Da ponte do Barro Vermelho até a escola, dos dois lados da RS 474, entra na estrada das terras do Sr. Paulo Renato, até o pé do morro.

MICROÁREA Nº 9 –Aldeia Velha

- Da escola, segue pela RS 474 até a entrada do frigorífico adentrando até o pé do morro.

EACS-ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

MICRO ÁREA Nº 3

- Arroio da Madeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

MICRO ÁREA Nº 4

- Arroio da Madeira

MICRO ÁREA Nº 5

- Arroio do Carvalho

MICRO ÁREA Nº 8

- Arroio do Carvalho

MICRO ÁREA Nº 9

- Arroio do Carvalho

MICRO ÁREA Nº 10

- Barrocadas

MICRO ÁREA Nº 11-Bairro Santa Teresinha

- Rua Francisco Flores Alvarez nº 779 até o nº 904
- Rua Antonio D de Souza, do nº 57 ao 157
- Rua Antonio Lavina, do nº 15 ao 76
- Rua Francisco Message Neto, do nº 12 ao 363
- Rua Juvenal F. Gomes, nº 79, 65, 53
- Rua Saibreira nº 15, 231, 613, 780
- Rua Saibreira – travessa até o nº 1355

MICRO ÁREA Nº 12-Bairro Santa Teresinha

- Rua Marechal Floriano Peixoto, do nº 775 ao 1168
- Rua Senador Alberto Padqualine, do nº 1312 ao 274
- Rua Francisco Flores Alvarez, do nº 279 ao 798
- Rua Marcos Cristino Fioravante, do nº 1098 ao 1201
- Rua Paulo R. Massulo Maciel, do nº 130 a 925
- Rua Lindóia, do nº 21 a 57
- Rua Paulo Maciel Gomes, do nº 85 ao 152
- Rua Alcebiades Machado, do nº 13 ao 111

MICRO ÁREA Nº 13-Bairro Passo do Ramos

- Rua Almiro Dias Santana
- Rua Plínio Flores de Jesus
- Rua Francelino Pinheiro Moraes
- Rua Idelfonso Silveira Braga
- Rua Arlindo Meregalli
- Rua Zila Santos Dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

- Rua Otomar Bestetti
- Rua Carlos Vicente Canquerine Machado
- Rua Paulo Fernando Canquerine Machado
- Rua Julio Cardeal de Souza
- Rua Alcides Cardeal de Souza

MICRO ÁREA Nº 15

- Rua Bahia, do nº 205 a 07
- Rua Paraná, do nº 706 até 561
- Rua São Paulo, do nº 638 até 543
- Rua Espírito Santo, do nº 668 a 572
- Rua José Juvenal Soares, nº 1093 até 181
- Rua Astrogildo Maciel da Rosa, do nº 264 até 233
- Rua Francisco Marques Canquerini, do nº 531 até 55
- Rua Antonio Ferreira da Luz, do nº 102 até 55
- Rua Duca Migliavaca, do nº 87 a 65
- Rua Renato Rosa, do nº 52 a 45
- Rua Antonio B. Jesus Soares, do nº 944 até 26

MICRO ÁREA Nº 16

- Boa Vista

MICRO ÁREA Nº 17

- Campestre

MICRO ÁREA Nº 18

- Casqueiro

MICRO ÁREA Nº 22

- Chicolomã
- Tapumes

MICRO ÁREA Nº 23

- Tapumes

MICRO ÁREA Nº 27

- Evaristo

MICRO ÁREA Nº 31

- Monjolo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

MICRO ÁREA Nº 32

- Monjolo

MICRO ÁREA Nº 33

- Morro Agudo

MICRO ÁREA Nº 34

- Morro do Púlpito

MICRO ÁREA Nº 35

- Morro do Púlpito

MICRO ÁREA Nº 36

- Morro do Púlpito

MICRO ÁREA Nº 37

- Morro do Púlpito

MICRO ÁREA Nº 40

- Palmeira do Sertão

MICRO ÁREA Nº 41-Vila Palmeira

- RS 030-do nº 5981 até 4125
- Rua Abílio Vargas (do nº 33 ao 384)
- Rua Pedro Elesbão (do nº 10 ao 1200)
- Travessa Irineu Cardoso (do nº 20 ao 722)
- Rua João Marques Peixoto (do nº 47 ao 1855)

MICRO ÁREA Nº 42-Vila Palmeira

- Rua Dinarte Cardoso (do nº 240 à Rua do Nil)
- Rua do Nil (do nº 204 ao 781)
- Travessa do Nil (toda rua)
- Rua Julio Gomes Machado (do nº 1170 até a propriedade de Manoel Borges Lima)
- Travessa 01 (do nº 1170 ao 1644)
- Travessa 02 (do nº 2157 ao 2191)
- Travessa 03 (toda rua)
- Beco da Rola (do nº 1510 a 1685)
- Travessa Beco da Rola (toda rua)
- Travessa Beco da Cruz (até o nº 450)
- Rua Horacio Bento (do nº 814 ao 455)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

MICRO ÁREA Nº 43-Passo do Sabiá

- RS 030 (do nº 4117 ao 2200)
- Rua Júlio Gomes Machado (nº 3928,253,253ª)
- Rua Reni Assis (do nº 210 ao 1734)
- Estrada Paulo Maciel Ramos (nº 95,129, 400, 400ª, 7279)
- Travessa 01
- Travessa 02

MICRO ÁREA Nº 44-Vila Palmeira

- RS 030(do nº 5510 ao 4530)
- Rua José Marques Machado
- Rua Horácio Bento (do nº 053 ao 438)
- Travessa Jovim Ferreira (até o nº 120)
- Rua Dinarte Cardoso (do nº 51 ao 245)
- Rua 20-Joao Machado de Castilhos (do nº 50 ao 99)
- Rua Osvaldo Pereira Guimarães (do nº 07 ao 83)
- Rua Eva da Silveira Carvalho (do nº 29 ao 69)
- Rua Antonio Machado de Castilhos (do nº 192 ao 201)
- Rua Antonio Pedro de Borba (do nº 39 ao 91)

MICRO ÁREA Nº 45

- Pinheirinhos

MiCRO ÁREA Nº 46

- Pinheirinhos

MICRO ÁREA Nº 47

- Portão I

MICRO ÁREA Nº 48

- Ribeirão do Meio

MICRO ÁREA Nº 49

- Ribeirão do Meio

MICRO ÁREA Nº 50

- Roça Grande

MICRO ÁREA Nº 51

- Roça Grande



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

MICRO ÁREA Nº 54

- Furnas

MICRO ÁREA Nº 55

- Canto dos Guilhermes

MICRO ÁREA Nº 56

- Porto Ramos

MICRO ÁREA Nº 58

- Veloso

MICRO ÁREA Nº 59

- Campestre Novo

MICRO ÁREA Nº 60

- Esquina dos Morros

MICRO ÁREA Nº 62

- Roça Grande

MICRO ÁREA Nº 63

- Serraria Velha

MICRO ÁREA Nº 65

- Cancela Preta

MICRO ÁREA Nº 66

Represa Batista

MICRO ÁREA Nº 67

- Imbiruçu

ESF AGASA

MICRO ÁREA Nº 1-Agasa

- Travessa AGASA (do nº 25 ao 110)
- Rua Antonio Silveira Goularte
- Travessa Cassimiro (do nº 410 ao 579)
- Vila Lagoa dos Barros (RS 030 –do nº 13035 a 13999)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

MICRO ÁREA Nº 2-Agasa (antiga Micro área 29 da EACS)

- Travessa Santinha (do nº 25 ao 705)
- Travessa Santo Antonio
- Travessa da Servidão (do nº 42 ao 10254)
- Travessa Armazém Oliveira (do nº 30 ao 350)
- Vila Lagoa dos Barros (RS 030-do nº 14039 ao 15387)

MICRO ÁREA Nº 3-Lagoa dos Barros (antiga Micro área 28 da EACS)

- RS 030 (do nº 93954 ao 12755)
- Estrada Julio Brunelli (do nº 34 ao 107)
- Travessa Dez do Viaduto (do nº 34 ao 107)
- Rua Três Marias (do nº 54 ao 184)
- Travessa Missel (do nº 50 ao 111)
- Travessa da Lagoa (do nº 99 ao 1155)

MICRO ÁREA Nº 4-Portão II

- RS 030 (do nº 8924 ao 6400)
- Travessa Santa Helena (do nº 240 ao 496)
- Rua Jorge Domingues de Oliveira (do nº 180 ao 892)

ESF MADRE TEREZA

MICRO ÁREA Nº 1 (antiga Micro área 06 da EACS)

- Rua Adao Barbosa (toda rua)
- Rua Alziro Baltazar da Luz (toda rua)
- Rua Osvaldo Silveira Ramos (no nº 39 ao nº 293)
- Rua Francisco F Langer (toda rua)
- Rua Pascoal Sinhorelli (toda rua)

MICRO ÁREA Nº 2 (antiga Micro área 07 da EACS)

- Rua Francisco Jose Cardoso (toda rua)
- Rua Joao Candido da Rosa (toda rua)
- Rua Jose Telmo Martins (toda rua)
- Rua Marechal Rondon (do nº 431 ao nº 813))
- Rua Nelson Gomes Farias (toda rua)
- Rua Tio Brito (do nº 176 ao nº 245)
- Rua Walter Renck (toda rua)

MICRO ÁREA Nº 3 (antiga micro-área 14 da EACS)

- Rua Antonio Nunes Benfica (toda rua)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

- Rua Ari Jose Brito da Luz (toda rua)
- Rua Arno Von Saltiel (toda rua)
- Rua Bento Luis de Medeiros (toda rua)
- Rua Donato Jose Ourique (toda rua)
- Rua Marechal Rondon (do nº 34 ao nº 413)
- Rua Sete de Setembro (do nº 609 ao nº 981)

MICRO ÁREA Nº 4 (antiga Micro área 68 da EACS)

- Rua Cel Jose Maciel (toda rua)
- Rua Sete de Setembro (do nº 123 ao nº 602)
- Rua Osvaldo Silveira Ramos (do nº 444 ao nº 660)
- Rua Alipio Selistre (toda rua)
- Rua Travessa Paladino (toda rua)
- Travessa Julieta Souza Fontinel (toda rua)
- Rua Tio Brito (do nº 07 ao nº 157)

ESF ITINERANTE

MICRO ÁREA Nº 1 (antiga Micro área 19 da EACS)

- Catanduva Grande
- Taquaral

MICRO ÁREA Nº 2 (antiga Micro área 20 da EACS)

- Taquaral

MICRO ÁREA Nº 3

- Macegão

MICRO ÁREA Nº 4

- Cantagalo (antiga Micro área 53 da EACS)

MICRO ÁREA Nº 5 (antiga Micro área 52 da EACS)

- Morro São Miguel

MICRO ÁREA Nº 6 (antiga Micro área 38 da EACS)

- Morro Grande

MICRO ÁREA Nº 7 (antiga Micro área 39 da EACS)

- Morro Grande